

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 048/2025 – Processo PM-ADM-2025/05924, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE DISPENSA.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### **DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 14 de julho de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

### **DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES**

19 de julho de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de julho de 2024 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de 1 HORA)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.870, de 9 de julho de 2025.

*Dispõe sobre a denominação da Capela Ecumênica localizada no Cemitério Municipal Santa Bárbara, no Município de Nova Andradina -MS, que passará a denominar-se “Capela Padre Odorico Fillipo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Capela Ecumênica do Cemitério Municipal Santa Bárbara passa a denominar-se “Capela Padre Odorico Fillipo”.

**Art. 2º** A presente denominação é uma homenagem póstuma prestada pelo Município de Nova Andradina ao sr. Padre Odorico Fillipo, pelos relevantes serviços religiosos e sociais prestados à comunidade nova-andradinense ao longo de sua vida sacerdotal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 592 de 3 de julho de 2025.

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de retificação da fl.17, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/07070;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 4 de junho de 2025, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3.701, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/07070).

**Art. 2º** A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2025.  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 618, de 09 de julho de 2025.

***Dispõe sobre a composição da equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para aquisição de Receptor GNSS – DA2 Geo com fornecimento de software de coleta de dados access, com acesso por dois anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o pedido contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/03584, que solicita a constituição da equipe de planejamento e para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal. (PM-ADM-2025/08297);

*CONSIDERANDO* o princípio do planejamento, previsto no artigo 5º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares; e

*CONSIDERANDO* que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para aquisição de receptor GNSS – DA2 Geo com fornecimento de Software de coleta de dados Access, com acesso por dois anos, no município de Nova Andradina/MS :

I – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi , como membra;

II – Luciana de Oliveira Nardoni, como membra;

III – Emanuelle Muchon de Souza, como membra; e

IV – Letícia Karoline Alves de Oliveira, como membra.

**Art. 2º** Fica nomeado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o seguinte servidor:

I – Eurico Fernando Vieira, como Fiscal do contrato;

**Parágrafo único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor de estrutura do órgão.

**Parágrafo único.** Caso o servidor demandando se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º** a fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 619, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2025, a servidora pública municipal **THAMIRES VERÔNICA AGUIAR OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2025/07898).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 620, de 9 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos autos PM-ADM-2025/04825 e PM-ADM-2025/06679, as quais apontam que, em tese, a servidora pública municipal **E. A. P.** apresentou comportamento inadequado em face do servidor público municipal J. H. de C. J.;

**CONSIDERANDO** que, conforme informações acostadas nos autos supracitados, a servidora pública municipal, durante reunião realizada no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Irman Ribeiro, em tese, teria proferido as seguintes palavras: “prefiro fechar o CRAS do que permitir que J. H. de C. J. exerça suas funções aqui (sic)”;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta urbana e discreta (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público municipal promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando à servidora **E. A. P.**, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos constantes nos autos dos Processos Administrativos nº PM-ADM-2025/04825 e PM-ADM-2025/06679, que indicam, em tese, a prática de conduta inadequada por parte da servidora pública municipal **E. A. P.** em relação ao servidor público municipal J. H. de C. J.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 621, de 09 de julho de 2025.

***"Dispõe sobre a composição da equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada na execução da Obra de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no município de Nova Andradina/MS, conforme a Lei nº 14.133/2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/03567, que solicita a constituição da equipe de planejamento e para a execução de obra de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. (PM-ADM-2025/08349);

**CONSIDERANDO** o princípio do planejamento, previsto no artigo 5º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares; e

**CONSIDERANDO** que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho das funções, compondo a Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada, responsável pela execução da obra de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada à construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

I – Emanuelle Muchon de Souza, como membra;

II – Luciana de Oliveira Nardoni, como membra;

III – Gustavo Joaquim da Silva, como membro;

IV – Leticia Karoline Alves de Oliveira, como membra; e

**Art. 2º** Ficam nomeados para acompanhamento e fiscalização do contrato, os seguintes servidores:

I – Valeria Rodrigues de Almeida Dias, como Fiscal do contrato;

II – Michele Beniti Barbosa, como Fiscal da Obra.

**Parágrafo único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor de estrutura do órgão.

**Parágrafo único.** Caso o servidor demandando se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º** a fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 622, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2025, a servidora pública municipal **GISELE DA SILVA AKUTSU**, do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/08217).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 623, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/07658;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 131, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada de fls. 133-134;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março 2025, da servidora pública **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, função de professor de 6º ao 9º série - Educação Artística para exercer a função de professor de anos iniciais, auxiliando a coordenação pedagógica da unidade escolar, zelando pelo aprendizado dos alunos, participando de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 624, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o laudo médico pericial da fl. 148, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/05098;

*CONSIDERANDO* que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, fl. 152;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de junho de 2025, da servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de professor de educação infantil, para exercer a função de professor de 1º ao 5º série, especificamente na participação da elaboração da proposta pedagógica e colaboração da ordem geral da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 625, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08816;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 66, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada de fls. 68-69);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de março 2025, da servidora pública **ELIETE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 4.509, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer as funções com as limitações impostas no laudo médico, quais sejam, atividade de limpeza, faxinas, esforços físicos, pegar peso, abaixar e levantar, permanência em pé por longos períodos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 626, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – Casa Verde para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04892).

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, as candidatas para ocupar o cargo e exercer a função, nível IX, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovadas em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** As nomeadas por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

À Portaria nº 626, de 09 de julho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – CASA VERDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
ELUANA CHAVES DE CARVALHO	3	-

## Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 05328/2025. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação de Pais e Mestres de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor. Objeto: promover a segurança, a transparência aos pais e o aperfeiçoamento pedagógico, para fortalecer essa prática adquirindo câmeras de segurança e brinquedos para o pátio. Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Recursos Orçamentários: **Recursos Orçamentários: Proj. /Atividade:** 2.022 – Gestão da Secretária M. Educação, Cultura e Esportes. Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.1.500.1002 – Auxílios. Cód. Reduzido: 36. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

*Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 19/2024.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **FUNDAÇÃO PIO XII**.

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 19/2024.

A prorrogação se data **até a data de 17, de agosto, de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não haverá repasses de recursos financeiros no presente aditivo.

Nova Andradina/MS, 11 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Jozeli Chulli Da Silva Martins Secretário Municipal  
de Saúde

Ademar Capuci  
Fundação Pio XII

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 096/2023.**

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TAI TECNOLOGIA APLICADA E INFORMAÇÃO LTDA**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual, previsto na cláusula oitava e nona, para o período compreendido entre os dias **13/06/2025 a 13/06/2026 (12 meses)**, bem como manter o valor pactuado em **R\$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 096/2023. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em engenharia elétrica para fins de recuperação de créditos as advindos de adequação nas contas de energia, junto à empresa concessionária localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de COSIP e taxas, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária, conforme resolução ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, conforme solicitação nº 171/2023 e CI nº 62/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 315/316 do processo 105486/2022 – Fly: 0333.0005056/2022.

Nova Andradina-MS, 13 de junho de 2025.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**TAI TECNOLOGIA APLICADA E INFORMAÇÃO**  
**José Batista Lopes Filho**  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

*Extrato Do Termo de Fomento nº 23/2025 – Processo Administrativo n. 5392/2025.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**:

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por “Promover a saúde integral de crianças e adolescentes acolhidos no Lar Alternativo São José, por meio da realização de consultas e exames pediátricos, visando a identificação precoce de condições de saúde e o acompanhamento adequado das necessidades específicas de cada jovem.”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.071– Manutenção e enc. Com médico hospitalar/MAC

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido:3

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2025.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 11 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Jozeli Chulli da Silva Martins  
Secretária Municipal de Saúde

Eurico Moreira Chaves  
Lar Alternativo São José

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

*Termo de Fomento nº 24/2025 – PM-ADM-2025/5333.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, e de outro, Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Marly Moretti Hernandes.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto “Instalação de um sistema de câmeras de vigilância e monitoramento, promovendo a segurança da unidade de ensino”, conforme proposta apresentada pela Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Professora Marly Moretti Hernandes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios.

Cód. Reduzido: 36

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 11 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Talitta Emanuelle dos Santos Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Marly Moretti Hernandes

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3678/2025, de 11 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.858,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$28.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$57.358,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		57.358,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$13.500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$28.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$57.358,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		57.358,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 3679/2025, de 11 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.185.425,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.580,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.580,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$397.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	397.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.15.452.2.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$122.800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.800,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$26.500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.545,11
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.545,11
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$280.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	280.000,00
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$117.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	117.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$190.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$110.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.580,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.580,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$25.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$12.545,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.545,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.18.543.3.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$122.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	122.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\* \*\*\*.179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 152/2019**, celebrado com a Empresa: COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Julho de 2025

**HERNANDES ORTIZ**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

---

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 053/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00219. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais ortopédicos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão será realizado no dia **04/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)** na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 09 de julho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Poder Legislativo Municipal

CNPJ. 15.487.762/0001-31

### CONCURSO PÚBLICO 001/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Fábio Zanata**, no uso de suas atribuições legais;

**CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** da data da publicação deste Edital, se apresentem no Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua São José, 664, no horário no horário das 07h às 13h, munidos dos documentos constantes no Anexo II; com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, conforme Classificação Final conferida pelo Edital nº 20/2023 e homologado através do Edital nº 021/2023, ambos publicados no Diário Oficial de Nova Andradina, edição 1785 do dia 20/03/2024.

As cópias deverão estar legíveis e apresentadas juntamente com os originais, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para as providências de posse ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeito e serão considerados desistentes.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2025.

FABIO

ZANATA:51

981378120

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ZANATA:519813781  
20  
Dados: 2025.07.11  
08:48:05 -04'00'

**FÁBIO ZANATA**

Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Poder Legislativo Municipal

CNPJ. 15.487.762/0001-31

### ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – CÂMARA DE NOVA ANDRADINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N. INSC.	NOTA
01	EVERTON DE LIMA OLIVEIRA	888995	170,00
02	BRUNO ALVES DE SALES	888863	165,10

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Poder Legislativo Municipal

CNPJ. 15.487.762/0001-31

### ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – CÂMARA DE NOVA ANDRADINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

#### EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS PARA A POSSE EM CONCURSO PÚBLICO, A SEREM APRESENTADOS JUNTO AO RH SÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de dezoito anos
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) CPF (cópia) - ou carteira de identidade nacional - CIN;
- e) RG (cópia) - ou carteira de identidade nacional - CIN;
- f) Carteira de Trabalho (cópia);
- g) Título de Eleitor (cópia);
- h) Comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- i) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão da administração indireta, fundações públicas ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal em período inferior a 5 (cinco) anos da data da nomeação;
- j) Não registrar antecedentes criminais por sentença penal condenatória transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, pela prática de crime que revele relação de incompatibilidade entre a natureza do delito e as atribuições do cargo concretamente pretendido;
- k) Certidão de 1º Grau Ações Cíveis e Criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul) (Comarca de Nova Andradina). Site <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- l) Certidão de Distribuição da Justiça Federal Ações Cíveis e Criminais (Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região) Site: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- n) Certificado de Reservista, quitação com as obrigações militares (sexo masculino, cópia);
- o) Comprovante de Residência Atualizado (cópia);
- p) Comprovante de Escolaridade e Formação exigida para o Cargo (cópia);
- q) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).
- r) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;
- s) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Poder Legislativo Municipal

CNPJ. 15.487.762/0001-31

proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

- t) Cópia atual da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal;
- u) Declaração de Nepotismo;
- v) Número de conta salário no Banco do Brasil para recebimento dos proventos;
- w) Comprovante de vacinação da Covid-19 (Lei nº 1.658/2021)
- x) Atestado de Saúde Ocupacional (original) – o exame será agendado pelo RH;
- y) Documentos dos dependentes;
- z) Consulta de Qualificação Cadastral eSocial

(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

aa) Demais documentos exigidos por Lei ou regulamento se for o caso.

**OBSERVAÇÕES:** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL. NÃO DEVE HAVER DADOS ESCRITOS À MÃO, COMO Nº PIS OU CONTA BANCÁRIA.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
 CNPJ. 15.487.762/0001-31

## ANEXO III

**CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – CÂMARA DE NOVA ANDRADINA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Câmara de Nova Andradina no Cargo Comissionado de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Dias	Horários

Nova Andradina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

## ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – CÂMARA DE NOVA ANDRADINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

### DECLARAÇÃO

(penalidade no exercício de cargo, emprego ou função pública)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Andradina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

## ANEXO V

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – CÂMARA DE NOVA ANDRADINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

### FICHA DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Formulário destinado ao preenchimento das informações e apresentação de documentos de pessoal a ser nomeado.

\*Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail\*:
2. NOME COMPLETO\*:
3. NOME SOCIAL SE POSSUIR (DEVE CONSTAR NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO):
4. TELEFONE (XX-XXXXX-XXXX)\*:
5. NASCIMENTO\*:
6. GÊNERO\*: ( ) Masculino; ( ) Feminino; (Outro) \_\_\_\_\_
7. RAÇA/COR\*:  
( ) Branca            ( ) Preta            ( ) Parda  
( ) Amarela        ( ) Indígena
8. CPF:
9. RG/óRGÃO EXPEDIDOR:
10. ENDEREÇO (Rua, Número, Bairro):
11. Cidade/Estado:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Alteração do Plano de Contratações Anual – 2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS – Atualizado 11-07-2025									
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	TIPO ITEM	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO	GRAU PRIORIDADE	Qtd. Meses	DATA INÍCIO DO PROCESSO	DATA LIMITE DA CONTRATAÇÃO	RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2025
	<b>RESOLUÇÃO Nº 03 DE OUTUBRO 2024</b>								
1	<b>SERVIÇOS DE JARDINAGEM:</b> Serviços de manutenção de jardinagem em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Destinam-se à conservação do patrimônio e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da sociedade.	SERVIÇOS	R\$ 24.000,00	2012.3.3.90.39.78.00.00.00	ALTA	12	10/04/2025	10/05/2024	SIM
2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS TI:</b> Manutenção e conservação de equipamentos de TIC com fornecimento de peças em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Os serviços destina à conservação do patrimônio visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da sociedade.	SERVIÇOS	R\$ 50.000,00	2012.3.3.90.40.12.00.00.00	ALTA	12	26/05/2025	27/06/2025	SIM
3	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</b> Prestação de serviços técnicos especializados em locação de equipamentos e atendimentos técnicos na área e tecnologia da informação para suporte de infraestrutura de TI em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	2012.3.3.90.40.01.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	SIM
4	<b>AGÊNCIA DE PUBLICIDADE:</b> Serviços de publicidade e propaganda em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. É dever ainda do Poder Legislativo Municipal prestar contas de todos os seus atos consagrando seu caráter de transparência e publicidade. É seu dever também prestar aos cidadãos todas as informações que considere de interesse público e que estejam relacionadas aos trabalhos administrativos, mobilizando-os para atuarem junto à Município, em favor de uma maior e mais	SERVIÇOS	R\$ 276.000,00	3.3.90.39.90.00.00.00	ALTA	12	02/10/2023	02/10/2025	SIM

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	eficaz ação compartilhada do poder público e político. A Lei nº 12.232, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios.								
5	<b>SERVIÇOS DE CORREIOS:</b> Prestação de serviços por meio de pacote de serviço dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comercial e anexo, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	SERVIÇOS	R\$ 22.000,00	2012.3.3.90.39.99.00.00.00	ALTA	12	ESTIMATIVO PARA EXERCÍCIO	15/10/2025	SIM
6	<b>SANEAMENTO/ÁGUA:</b> Consumo junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL referente as despesas com água e serviço de esgoto, em atendimento a manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	R\$ 12.000,00	2012.3.3.90.39.44.00.00.00	ALTA	12	ESTIMATIVO PARA EXERCÍCIO	06/01/2025	SIM
7	<b>ENERGIA ELÉTRICA:</b> Consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2025, em atendimento a manutenção dos serviços prestado pela Câmara Municipal.	SERVIÇOS	R\$ 110.000,00	2012.3.3.90.39.43.00.00.00	ALTA	12	ESTIMATIVO PARA EXERCÍCIO	06/01/2025	SIM
8	<b>SERVIÇOS DE INTERNET:</b> Prestação de serviço de internet de fibra optica nos computadores em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). JUSTIFICA a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E NA EXTENÇÃO DO GABINETE NO DISTRITO NOVA CASA VERDE, consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições das atividades administrativas. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos	SERVIÇOS	R\$ 15.000,00	2012.3.3.90.39.47.00.00.00	ALTA	12	01/10/2025	01/11/2025	SIM

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.								
9	<b>LOCAÇÃO IMÓVEL:</b> Locação de imóvel GABINETE DISTRITO NOVA CASA VERDE, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). O Legislativo possui atividades no Distrito Nova Casa Verde sendo assim a necessidade de locação do imóvel para atendimento a população local e outros eventos mensais realizados no local.	SERVIÇOS	R\$ 12.000,00	2012.3.3.90.39.10.00.00.00	ALTA	12	27/01/2025	27/02/2025	SIM
10	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA:</b> Prestação de serviços de telefonia fixa, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	R\$ 12.000,00	2012.3.3.90.39.58.00.00.00	ALTA	12	01/10/2025	01/11/2025	SIM
11	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIAS:</b> Prestação de serviço de assessoria e consultoria, em atendimento da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). A contratação fundamenta-se diante da necessidade de profissionais com significativos conhecimentos técnicos nas áreas legislativa, uma vez que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico, além de experiência e prática não caracterizam atividades fins.	SERVIÇOS	R\$ 200.000,00	2012.3.3.90.35.01.00.00.00	ALTA	12	06/02/2025	06/03/2025	SIM
12	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA SEGURANÇA TRABALHO:</b> contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos PGR, PCMSO, LTCAT e de avaliações ambientais, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	R\$ 70.000,00	2012.3.3.90.39.50.00.00.00	ALTA	12	20/05/2025	23/06/2025	SIM
13	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO:</b> a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização. De forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso, para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.	SERVIÇOS	R\$ 70.000,00	2012.3.3.90.39.20.00.00.00	ALTA	12	11/02/2025	11/03/2025	SIM

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14	<b>PEÇAS PARA AR CONDICIONADO:</b> As peças se faz necessária quando na manutenção corretiva e para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização. De forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso, para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.	PRODUTOS	R\$ 70.000,00	2012.3.3.90.30.25.00.00.00	ALTA	12	11/02/2025	11/03/2025	SIM
15	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:</b> A Câmara Municipal não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins da Câmara Municipal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. Torna-se necessária devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Diretoria, sendo inviável o atendimento através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.	PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 115.000,00	2012.3.3.90.39.16.00.00.00 2012.3.3.90.30.24.00.00.00	ALTA	12	18/10/2025	18/11/2025	SIM
16	<b>LIMPEZA PESADA PREDIAL/DETETIZAÇÃO/LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA E BEBEDOUROS:</b> considerando que não há servidores específicos para a execução de tais serviços, a eventual não contratação do pessoal terceirizado certamente causaria prejuízo no desempenho das atividades e ainda causaria destruição ao patrimônio público em decorrência da falta de manutenção. Dessa forma, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingimento dos objetivos institucionais, pois busca-se o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, além da satisfação	SERVIÇOS	R\$ 50.000,00	2012.3.3.90.39.16.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	SIM

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	do interesse público. Trata-se da contratação de um serviço continuado. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução.								
17	<b>SEGURO PREDIAL:</b> A presente aquisição, de seguro predial decorre da necessidade de assegurar as condições da edificação, imóveis e móveis pertencentes a Câmara Municipal no que se refere à riscos de incêndio, incluindo a cobertura para incêndios provocados por danos elétricos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, bem como proteger o patrimônio público.	SERVIÇOS	R\$ 3.500,00	2012.3.3.90.39.69.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	20/01/2025	SIM
18	<b>SEGURO DE VEÍCULOS:</b> seguro veicular decorre da necessidade de assegurar segurança aos usuários do veículo pertencente a Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, bem como proteger o patrimônio público.	SERVIÇOS	R\$ 3.500,00	2012.3.3.90.39.69.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	20/01/2025	SIM
19	<b>MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO:</b> Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	PRODUTOS	R\$ 150.000,00	2012.4.4.90.52.35.00.00.00 (PERMANENTE)	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
20	<b>MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO:</b> Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	PRODUTOS	R\$ 35.000,00	2012.3.3.90.30.17.00.00.00 (CONSUMO)	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
21	<b>RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR:</b> O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o	SERVIÇOS	R\$ 30.000,00	2012.3.3.90.39.20.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária.								
22	<b>AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS:</b> Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A utilização da certificação digital é fundamental para que os servidores acessem os diversos sistemas da Administração e atendam o funcionamento das atividades institucionais.	PRODUTOS	R\$ 5.000,00	2012.3.3.90.40.99.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
23	<b>COMBUSTÍVEL E DERIVADOS:</b> Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol) e lubrificantes automotivos, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A aquisição se faz necessária para o abastecimento do veículo oficial, de modo a atender os deslocamentos do Vereadores e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.	PRODUTOS	R\$ 20.000,00	2012.3.3.90.30.01.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	22/02/2025	NÃO
24	<b>MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE E UTENSÍLIOS:</b> Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). Justifica a necessidade da aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.	PRODUTOS	R\$ 40.000,00	2012.3.3.90.30.21.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
25	<b>AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL DESCARTÁVEIS:</b> Aquisição de gás liquefeito GLP P13, P45, vasilhames, e copo de água mineral em atendimento a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	PRODUTOS	R\$ 26.000,00	2012.3.3.90.30.07.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

26	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE:</b> Material expediente e suprimentos de informática em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições e equipamentos adequados para eficiências das atribuições exercidas.	PRODUTOS	R\$ 6.000,00	2012.3.3.90.30.16.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
27	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:</b> Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.	PRODUTOS	R\$ 25.000,00	2012.3.3.90.30.07.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
28	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</b> A compra de equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 ( NR-6 ) do Ministério do Trabalho e Emprego. A aquisição de EPI's visa resguardar a integridade física da força de trabalho da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), contribuindo para compatibilizar as realizações de atividades laborativas de forma segura.	PRODUTOS	R\$ 10.000,00	2012.3.3.90.30.99.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
29	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO:</b> Aquisição veículo zero km em atendimentos as atividades da Mesa diretora em uso para viagens e atendimento as demandas dos Gabinetes dos Vereadores em atividades relativas ao atendimento a diligências a sociedade.	PRODUTOS	R\$ 150.000,00	2012.4.4.90.52.48.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
30	<b>MANUTENÇÃO VEÍCULOS:</b> Aquisição e substituição de peças e insumos, para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A aquisição de peças se faz necessária para que os veículos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	2012.3.3.90.39.19.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

31	<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva veicular para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os veículos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.	PRODUTOS	R\$ 50.000,00	2012.3.3.90.30.39.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
32	<b>OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES:</b> Reforma predial, elétrica, hidráulica manutenções e ampliações e etc. em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS E PRODUTOS	R\$ 150.000,00	2012.3.3.90.39.16.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
33	<b>SERVIÇOS DE GRÁFICA:</b> Material p/ utilização em gráfica em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.	SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	2012.3.3.90.39.63.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
34	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL:</b> Material permanente: Cadeiras, mesas, impressoras, telefones, estabilizadores, computadores, ventiladores, arquivos, armários, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e etc. objetivo de otimizar e substituir os antigos mobiliários que se encontram quebrados, velhos, e em péssimo estado, de forma a manter contínuo, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade. A aquisição que atendam a norma NR-17 permitirá a Câmara Municipal proporcionar oferecer um melhor ambiente de trabalho aos funcionários, contribuindo para uma melhor ergonomia para a realização de tarefas e trabalhos do dia a dia de forma a torná-los compatíveis com as necessidades, limitações e habilidades dos indivíduos.	PRODUTOS	R\$ 200.000,00	2012.4.4.90.52.42.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
35	<b>ENERGIA SOLAR:</b> Implementação do Sistema Fotovoltaico (SFV). O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um	PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 450.000,00	2012.4.4.90.52.30.00.00.00	ALTA	31/12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	custo da ordem de R\$ 80.480,84 (ano 2022), com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores com o consumo de energia elétrica.								
36	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> visam prover a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, e equipamentos de climatização, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores, funcionários terceirizados e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal e ainda para reposição de equipamentos inadequados ao uso.	PRODUTOS	R\$ 50.000,00	2012.4.4.90.52.34.00.00.00	ALTA	12	06/01/2025	06/05/2025	NÃO
37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura cinematográfica, fotográfica, audiográfica e transmissão ao vivo e on-line das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, eventos da Casa de Leis, bem como diligências externas e sessões itinerantes, no âmbito da Câmara Municipal e do Distrito de Nova Casa Verde de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	R\$ 114.000,00	2012.3.3.90.39.59.00.00.00	ALTA	12	01/08/2025	01/08/2026	NÃO
	<b>TOTAL PREVISÃO DESPESAS 2025</b>	PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 2.676.000,00						

Rua São José, 664  
79750-901 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>